

**DISPENSA Nº 13/2026 – PROCESSO Nº 80/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.737/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Vicente Lucio Michaliszyn**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO - COTAAPB**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.336.672/0001-47 com sede na BR 158, KM 522, s/n. Dependências do Aterro Sanitário Municipal, CEP: 85.509-262 em Pato Branco – PR, telefone: (46) 3225-0732, endereço eletrônico: [oldair7800@hotmail.com](mailto:oldair7800@hotmail.com). Neste ato representado pela Sra. **Oziele Aparecida Alves Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF 024.261.892-82, RG 13.982.032-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tome de Souza, nº 530, Bairro Alvorada, CEP: 85.508-018 em Pato Branco – PR.

#### OBJETO

I - Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	12	mês	Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00
<b>Total dos Itens</b>					R\$ 1.320.000,00

#### DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

a) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.03 Departamento de Limpeza, Conservação de -

175120034.2.441000 Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos (RSU) - 3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD - Fonte 511 – Ação 2441 – Despesa 26788 – Desdobramento 34722.

## **JUSTIFICATIVA**

I - Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal n.º 12.305/2010 e da Política Municipal de resíduos sólidos, instituída pela Lei Municipal n.º 3.757/2011, artigo 7º item II, um dos objetivos da Política de resíduos sólidos é a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada. Além disso, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da lei citada acima, em seu artigo 36:

No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observando, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I – Adotar procedimento para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II – Estabelecer sistema de coleta seletiva;

[...]

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no §1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do artigo 24 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

II - No Município de Pato Branco/PR, a única cooperativa habilitada para a execução do objeto é a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB, devidamente reconhecida e com comprovada experiência na execução dos serviços contratados.

III - Adicionalmente, a necessidade de contratação com valor atualizado decorre de mudanças significativas na execução do serviço. Houve ampliação da extensão dos trajetos das rotas de coleta seletiva no município, o que elevou consideravelmente o volume de resíduos recicláveis a serem coletados. Soma-se a isso também, o aumento da quantidade de materiais eletroeletrônicos recebidos, resultado da intensificação de eventos públicos de coleta promovidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, agora realizados com maior periodicidade. Esses fatores impuseram à cooperativa contratada um aumento expressivo na demanda operacional, exigindo, por consequência, a adequação dos valores para garantir a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço.

## **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

IV - para a contratação que tenha por objeto: (...)

j) a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de

baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Pato Branco, 02 de junho de 2026.

**Vicente Lucio Michaliszyn**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 02 de junho de 2026.

**Geri Natalino Dutra**  
**Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D067-D547-C460-B65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 02/06/2026 14:16:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 15:51:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D067-D547-C460-B65B>